



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Edifício Orlando Fornari
CNPJ: 01.676.018/0001-70

PEDIDO DE INFORMAÇÃO N.º 15 / 2024

ENCAMINHE-SE

Sala das Sessões ____ / ____ / ____

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Encaminhamento: Excelentíssimo Senhor Paulo Rogério Pereira,
Digníssimo Prefeito do Município de Pinhalzinho - SP

Assunto: Informações sobre publicações na página oficial do Poder Executivo

Vereador Autor: José Ricardo Kiota

Indago ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, como determina o artigo 31 da Lei Orgânica, com base nas reiteradas denúncias recebidas (em anexo) envolvendo o mesmo objeto, que consiste na suposta quebra do Princípio da Impessoalidade, que, em tese, estaria infringindo o inciso XII do artigo 11 da Lei de Improbidade Administrativa¹, a motivação para tais publicações no endereço eletrônico oficial do Poder Executivo, e se medidas foram tomadas para sua eventual correção, a fim de que se evite maiores questionamentos.

Assim, com base nos Princípios da Legalidade e da Transparência, requer o fornecimento das informações para posterior conhecimento da população, verdadeira interessada no esclarecimento.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2024.

José Ricardo Kiota
Presidente da Câmara Municipal de Pinhalzinho

¹ XII - praticar, no âmbito da administração pública e com recursos do erário, ato de publicidade que contrarie o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal (*), de forma a promover inequívoco enaltecimento do agente público e personalização de atos, de programas, de obras, de serviços ou de campanhas dos órgãos públicos.

(*) § 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.